



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DAIA: 0042447-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **ALTO PARANAÍBA**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS - Supressão Vegetação	11010000045/20	NUCLEO ARAXÁ
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: CARLOS ROBERTO MANETTA MIOLI		CPF/CNPJ: 342.907.368-58
Endereço: RUA JORGE MAGALHAES, 200		Bairro: ALVORADA II
Município: PERDIZES	UF: MG	CEP: 38.170-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: EZIO DE OLIVEIRA COUTINHO MARCHETO		CPF/CNPJ: 054.855.768-34
Endereço: RUA APINAJES, 602 APTO 133		Bairro: POMPEIA
Município: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 01.258-001

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Corrego do Meio	Área Total (ha): 96,64	
Registro nº: 15.686	Área Total RL (ha):	
Município/Distrito: SANTA JULIANA	UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): X: Y:	Datum:	Fuso:

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	2,8184	HA
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	3,8663	HA

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Barragem para irrigação	6,6847

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio couber Sucessional, quando	Área (ha)
Cerrado	6,6847			
Total:	6,6847		Total:	

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Lenha para consumo	105,00	M <sup>3</sup>

	proprio	

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

GIOVANI MARCOS LEONEL - MASP: 1105361-8

Data da Vistoria: terça-feira, 2 de junho de 2020

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 15/10/2020	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental	

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	246760	7841270	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	246790	7841305	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

01 - Averbar área de 8,7323 ha de vegetação nativa, localizada logo a montante da área solicitada para barramento,

conforme proposta em documentação anexa no prazo de 06 (seis) meses após obtenção do DAIA solicitado

02 - Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF apresentado anexo ao processo, em área de 2,82 há (entorno da área inundada pelo barramento) tendo como coordenadas de referência x 246500 e y 7841100 (UTM, Sirgas 2000), no prazo de 06 (seis) meses após obtenção do DAIA solicitado

03 - Retificar o CAR da propriedade. atualizado no mesmo a área de RL e incluindo a área proposta para compensação.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*